INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 002/2016

1. JUSTIFICATIVA

Consiste o presente processo de inexigibilidade a contratação da Imprensa Nacional com o fito de atender às necessidades do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Roraima – CAU/RR no que concerne à publicação de matérias oficiais no Diário Oficial da União.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada detém o monopólio das atividades de imprensa oficial em âmbito nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

2. DELIBERAÇÃO

Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, caput da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Boa Vista – RR, 03 de fevereiro de 2016.

MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO ALMEIDA BARBOSA
Presidente em exercício do Conselho de Arquitetura de Roraima – CAU/RR